

RESOLUÇÃO N° 05, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Provisória para Estudos e Avaliação do Patrimônio Físico do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

RANGEL SOUZA DA SILVA, Superintendente da Autarquia de Saneamento e Serviços de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal n° 6.022, de 27 de dezembro de 2022 e Portaria n. ° 11.658 de 09 de janeiro de 2023.

Considerando a obrigatoriedade de adequação em conformidade com as normas gerais para consolidação das contas públicas editadas pelo órgão central de contabilidade da União, relativas à contabilidade aplicada ao setor público de que trata a Portaria - MF n.º 548, de 22 de novembro de 2010;

Considerando a padronização das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP em âmbito nacional, adequando-as aos dispositivos legais vigentes aos padrões internacionais de contabilidade do setor público,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Provisória para Estudos e Avaliação do Patrimônio Físico do Saneamento e Serviços do Município de Mauá – SAMA para procederem à avaliação dos bens patrimoniais da Autarquia composto pelos Ativos Imóveis e Móveis, cujos procedimentos deverão ser fundamentados nos itens a seguir especificados:

RESOLUÇÃO N° 05, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

- 1) Para efeito de estudos agruparem os bens de acordo com as suas características, valores e classificação contábil;
- 2) Definir normas e critérios para reavaliar bens adquiridos anteriores a 1994, ajustando para valores atuais de cada bem;
- 3) Definir a vida útil de cada grupo de bem, móveis e imóveis, considerando sua utilização, estado de uso e conservação, para classificação e definição das taxas de depreciação com base nas normas legais;
- 4) Definir normas e critérios para baixa de bens do patrimônio com base nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 5) Estabelecer as condições para procederem ao inventário físico anual dos bens cadastrados no Sistema de Patrimônio, de conformidade com a Lei federal n.º 4.320/1964;
- 6) Realizar levantamento de documentos legais relativos à propriedade ou posse dos bens imóveis junto aos órgãos públicos, para fins de registro e regularização da titularidade dos imóveis pertencentes ou na posse do Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA;
- 7) Aprovação de todas as normas e critérios executados pela Seção de Controle Patrimonial, descritos por Processos Administrativos.

Art. 2º. A Comissão constituída no artigo 1º desta Resolução é composta pelos seguintes servidores:

- I. Presidente: Marcelo Augusto de Oliveira;
- II. Membro: Weslei da Silva Leite
- III. Membro: Frank Luciano da Silva Guimarães;
- IV. Membro: Regina Emi Ueda Felipe;
- V. Membro: Carlos Aparecido dos Reis;
- VI. Membro: Agnaldo Aparecido Mendes.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Art. 3º. Considera-se constituída a Comissão de que trata esta Resolução, com a presença do presidente e, no mínimo, mais dois de seus membros.

Art. 5º. Estando impossibilitado o Senhor Presidente, por motivo de férias, doença ou outra ausência justificada, assume a presidência dos trabalhos o Senhor Weslei da Silva Leite.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 02 de março de 2013.

RANGEL SOUZA DA SILVA
Superintendente

Publicada nesta data no *site* www.maua.sp.gov.br/diariooficial.
Registrada no serviço de expediente da Superintendência e
Afixada no quadro de aviso da SAMA.

Celia Moreira Luna
Expediente – SUP em 02/03/2023